

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 089/2021

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público e autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente 01 (um) Técnico em Enfermagem, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal da Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O salário mensal do contratado pela presente Lei será de acordo com a Lei Municipal 2.521/2010, que criou o Quadro Especial da Saúde e suas alterações posteriores, acrescido de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial.

Art. 3º - O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza Administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1.181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/1.999, o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento, com comunicado de ambas as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 4º - Para a contratação será utilizado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 104/2021, em virtude da urgência na necessidade.

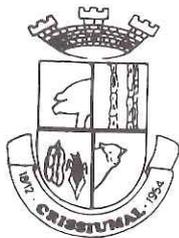
Parágrafo Único - Caso não houver nenhum candidato do cadastro de reserva do Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 104/2021, com interesse em assumir a vaga, será realizada uma nova seleção pública para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de junho de 2021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 089/2021

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal efetuar a contratação emergencial, em caráter de urgência, de mais um (a) Técnico (a) em Enfermagem para suprir temporariamente a demanda na Tenda Covid, do nosso município, uma vez que os profissionais que estão atuando na tenda são os mesmos que atendem as demandas normais junto aos ESFs e estão sobrecarregados neste momento em função do aumento dos casos de Covid, necessitando de auxílio de mais um Técnico em Enfermagem de forma imediata, para que não seja prejudicado o andamento no atendimento aos pacientes.

Como não há profissionais destas áreas no Banco de Espera do último Concurso Público realizado, para as contratações utilizaremos o Banco de Espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 104/2021. Caso não tenhamos interessados em assumir o cargo temporário entre estes realizaremos novo Processo Seletivo simplificado.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 17 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal